



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Estudo Técnico Preliminar e
Gerenciamento de Risco - RETIFICADO**

Assinado por 4 pessoas: LORENA PEREIRA DA SILVA, ESTEFANI CELIRO BONFIM, ANDERSON DA SILVA e JEFFERSON RODRIGO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/20C4-AD30-A3CF-1817>





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

OBJETO

Análise da viabilidade técnica e econômica para a escolha da melhor solução, visando atender à demanda por serviços de assessoria e consultoria técnica em atividades agropecuárias, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

LEGISLAÇÃO:

Lei Complementar nº. 123/2006;
Lei nº 14.133/2021;
Decreto Municipal nº. 5.359/2023 - Estudo Técnico Preliminar;
Decreto Municipal nº. 5.396/2023 - Gerenciamento de Risco;
Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Itaquiraí/MS identificou a necessidade de fortalecer as ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura familiar, setor que desempenha papel estratégico na geração de emprego e renda no meio rural, bem como na segurança alimentar da população local. Considerando as diretrizes do Programa de Manutenção da Agricultura e Pecuária, vinculado ao planejamento municipal, torna-se imperativo aprimorar os mecanismos de apoio institucional às famílias agricultoras, que enfrentam desafios técnicos, estruturais e operacionais para consolidar suas atividades produtivas.

A realidade do município revela um expressivo número de agricultores familiares que carecem de suporte contínuo para melhorar sua produtividade, acessar políticas públicas e recursos financeiros, cumprir exigências sanitárias, ambientais e comerciais, além de diversificar suas culturas e inserir seus produtos nos mercados locais e regionais. Diante disso, a Administração Municipal reconhece a urgência em estruturar ações integradas que contribuam para o planejamento, execução e monitoramento de projetos agropecuários, fomentando o uso sustentável dos recursos naturais, o fortalecimento das cadeias produtivas e a agregação de valor à produção local.

Nesse contexto, a Secretaria de Agricultura e Pecuária demanda a execução de atividades técnicas especializadas que viabilizem, por exemplo, a elaboração de projetos voltados à captação de recursos junto a órgãos federais e estaduais, o apoio à formalização de associações e cooperativas, a implantação de práticas agroecológicas e sustentáveis, a realização de levantamentos técnicos e diagnósticos rurais, entre outras ações alinhadas aos objetivos estratégicos do município.

Além disso, a necessidade envolve também a estruturação de mecanismos que promovam a inclusão produtiva de pequenos produtores rurais, o estímulo ao empreendedorismo no campo, a inovação tecnológica adaptada à realidade local e o fortalecimento da interlocução entre o poder público, entidades de fomento e organizações comunitárias. Dessa forma, espera-se criar condições favoráveis à consolidação de uma política pública municipal sólida, capaz de promover a autonomia econômica dos agricultores familiares e ampliar a contribuição desse segmento para o desenvolvimento socioeconômico de Itaquiraí/MS.

Portanto, a demanda carece de apoio técnico qualificado, de forma a garantir a efetividade das ações planejadas pela Secretaria de Agricultura e Pecuária, promovendo



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

impactos diretos e positivos na qualidade de vida dos produtores rurais e na economia local como um todo.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Foi publicado o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, de acordo com a **Lei Federal de licitação nº 14.133/2021**, no dia 28/12/24 e está no portal no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no link <https://pncp.gov.br/app/pca/15403041000104/2025/1>.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deverá ser executado de forma integral, mensalmente, conforme definido e convencionado em contrato específico, celebrado entre a administração municipal e a empresa vencedora do certame licitatório.

Os serviços serão executados nos locais designados pela Secretaria de Agricultura e Pecuária, em conformidade com as especificações técnicas apresentadas no momento do certame licitatório, obedecendo rigorosamente quesitos de qualificação profissional determinadas por entidades de classes representativas.

A contratada deve realizar assessoria e orientação técnica nas áreas agropecuárias e agroindustriais, de acordo com as demandas apresentadas pela Secretaria de Agricultura e Pecuária.

A contratada deverá realizar serviços especializados nas áreas de projetos: Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, cotações de preços, elaboração de projetos de fomento e investimento, inserção dos projetos em plataformas específicas ou modelos, acompanhamento e monitoramento de aprovação dos projetos, entre outros. Por fim, a contratada também prestará serviços de orientação e acompanhamento para associações e cooperativas.

Requisitos da Equipe Técnica:

A empresa deverá disponibilizar profissionais qualificados com formação superior em áreas da Engenharia Agronômica, devidamente registrados em seus conselhos de classe.

Requisitos Operacionais:

Serão realizados atendimentos presencial e on-line:

- Capacidade de realizar atendimentos presenciais e in loco na Secretaria de Agricultura, inclusive em propriedades rurais, associações e cooperativas.
- Disponibilidade para participação em reuniões técnicas junto à Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme a necessidade do planejamento municipal.
- Competência para elaboração e tramitação de projetos em plataformas oficiais de captação de recursos (Programas Federais e Estaduais), com observância às normas aplicáveis.

Requisitos de Resultado Esperado:



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Entrega de relatórios técnicos mensais, contendo atividades realizadas, demandas identificadas, projetos em andamento e resultados alcançados.

Apoio à Secretaria e às associações/cooperativas na organização de processos produtivos, agregação de valor e acesso a mercados, com vistas à sustentabilidade da agricultura familiar.

Transferência de conhecimento por meio de orientações e capacitações técnicas aos produtores, servidores e entidades envolvidas.

Especificações (detalhamento):

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada em atividades agropecuárias, compreendendo: Acompanhamento e orientação técnica e agronômica para a Secretaria de Agricultura e Pecuária, objetivando o desenvolvimento da Agricultura Familiar do Município de Itaquiraí/MS; Acompanhamento e orientação para a Secretaria de Agricultura e Pecuária por intermédio da consulta de demandas e captação de recursos por intermédio da articulação, organização com elaboração de projetos em sistemas ou plataformas específicas, acompanhamento e orientação geral de projetos; Acompanhamento e Orientação técnica a Associações e Cooperativas de Produtores rurais no Beneficiamento e Comercialização de Grãos, Frutas e Mel, apoiando na agregação de valor e sustentabilidade da Agricultura Familiar.	Mês	12

Subcontratação:

Não será admitido a subcontratação do objeto licitatório, em virtude da natureza do objeto.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, em virtude da natureza do objeto.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

O quantitativo foi estimado de acordo com a necessidade de demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, pela experiência em serviços similares já realizados (Ex.: Contrato nº. 05/2021), bem como a prática de mercado, que é a contratação de consultorias e assessorias realizadas por períodos mensais, em atendimento ao Programa Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária de Itaquiraí/MS. A quantidade projetada é suficiente para o assessoramento, orientação,



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

elaboração e acompanhamento técnico da Secretaria de Agricultura e Pecuária, bem como para a captação de recursos por meio de projetos, além do acompanhamento técnico de associações e cooperativas de produtores rurais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Considerando-se a demanda de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em atividades agropecuárias, o levantamento de mercado aponta para as seguintes possibilidades: Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, as possíveis soluções, indicadas pela Equipe de Planejamento da Contratação foram:

1^a Solução: Utilização de profissionais do próprio quadro da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. No entanto, essa alternativa se mostra inviável, uma vez que os servidores atualmente disponíveis não possuem a formação e a capacitação exigidas para a execução do objeto, além de já estarem integralmente comprometidos com outras atribuições funcionais.

2^a Solução: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em atividades agropecuárias, é mais vantajosa, pois há empresas com atuação na região, sendo viável para o município.

Solução escolhida: Em relação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em atividades agropecuárias, analisando os cenários anteriormente citados, a equipe de planejamento conclui que a melhor opção para a solução da demanda é a contratação da empresa, sendo esta viável e vantajosa para o município, onde haverá atendimento nas demandas de projetos e/ou serviços com especialização na área.

Justificativa Técnica:

A confiabilidade dos resultados pretendidos com a contratação, combinado com as exigências de formação e capacitação, garante que a Secretaria possa operar com máxima eficiência, minimizando o tempo de inatividade e potencializando as ações com recursos e orientações.

Justificativa Econômica:

Embora o custo inicial seja mais elevado, a redução de custos com o tempo ocorre, devido ao incremento na Prefeitura de novos recursos financeiros não previstos inicialmente, além de tomada de decisão com maior precisão e acertada, advindo da orientação e assessoramento. A contratação dos mesmos, proporciona um melhor custo-benefício para o município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

O valor estimado corresponde a R\$ 336.000,00, perfazendo um valor mensal de 28.000,00 (Vinte e Oito Mil reais), conforme pesquisa de mercado realizada. O



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

parâmetro utilizado foi realização de cotações junto a empresas com perfil e capacitação em serviços da exigência do objeto proposto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A descrição da solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em atividades agropecuárias para atender a demanda da secretaria para promover o Fortalecimento do Programa Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, após a formalização da contratação, realizará o empenho do(s) item(s) pretendidos, atendendo aos critérios de eficiência, suficiência e economicidade.

Justificativa para a exigência de qualificação técnica

Considerando a complexidade técnica e a natureza predominantemente intelectual dos serviços a serem contratados — que envolvem elaboração e acompanhamento de projetos agropecuários, captação de recursos em plataformas específicas, orientação técnica a cooperativas e associações, além da implantação de práticas sustentáveis — justifica-se a exigência de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, como forma de assegurar a capacidade da empresa contratada em entregar os resultados esperados com qualidade, eficiência e observância às normas legais e técnicas vigentes.

A contratação exige domínio de conhecimentos específicos nas áreas da Engenharia Agronômica e de políticas públicas voltadas à agricultura familiar, razão pela qual é imprescindível comprovar, por meio de atestados, registros e Certidões de Acervo Técnico (CATs), a experiência prévia da empresa e de seus profissionais em serviços de similar complexidade.

Ademais, considerando que um dos principais objetivos da contratação é a formalização de projetos para captação de recursos junto a programas federais vinculados ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS), torna-se necessário exigir que a empresa esteja devidamente cadastrada na Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER.

Tal exigência encontra amparo nas diretrizes da Política Nacional de ATER, que define a ANATER como entidade habilitadora e reguladora das empresas que prestam serviços técnicos voltados à agricultura familiar com recursos públicos federais. Exigir o cadastro da empresa na ANATER garante a habilitação legal da contratada para operar como prestadora de serviços em projetos federais de ATER, condição essencial para viabilizar a atuação do Município na captação desses recursos.

Dessa forma, a exigência de qualificação técnica — incluindo o registro profissional no conselho de classe competente (CREA) e o cadastro regular na ANATER — visa mitigar riscos operacionais e contratuais, promover a economicidade da contratação e garantir que a Administração conte com suporte técnico qualificado para o atingimento dos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

A definição dos critérios de qualificação técnica está alinhada aos princípios da isonomia, eficiência e do interesse público, conforme preveem a Lei nº. 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Em face disso, resta fixada a seguinte exigência de qualificação técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa, em plena validade, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), órgão competente para fiscalização do exercício profissional da atividade.
 - I. Caso a empresa vencedora possua registro em unidade federativa distinta, será obrigatória a apresentação do visto profissional junto ao CREA de Mato Grosso do Sul (CREA/MS) como condição para a execução do contrato, conforme disposto na Resolução CONFEA nº. 1.025/2009.
 - b) Cadastro ativo e regular junto à Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER.
 - c) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados técnicos, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou, quando aplicável, pelo conselho profissional competente.
 - I. Para fins de comprovação de aptidão, os atestados deverão abranger serviços com características similares às exigidas nesta contratação, incluindo, mas não se limitando;
 - acompanhamento e orientação técnica a agricultores para o desenvolvimento econômico, social e ambiental;
 - captação de recursos financeiros por meio da elaboração de projetos e acompanhamento dos mesmos;
 - orientação e apoio na organização e funcionalidade de associações e cooperativas.
 - II. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados técnicos que, em conjunto, comprovem experiência compatível com o objeto da contratação.
 - III. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - IV. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da veracidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia dos contratos correspondentes, endereço da contratante, local de execução dos serviços, entre outros documentos pertinentes.
 - d) Comprovação de capacitação técnico-profissional: A empresa proponente deverá indicar o(s) responsável(is) técnico(s) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), apresentando a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) profissional(is), que comprove(m) a execução ou elaboração de estudos, projetos ou serviços técnicos compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.
 - e) O vínculo empregatício ou societário entre o(s) profissional(is) indicado(s) e a empresa licitante será exigido somente por ocasião da assinatura do contrato, mediante apresentação de comprovação por meio de registro em carteira (CTPS), contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro documento hábil que



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

comprove o vínculo.

Justificativa da não aplicação do disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº. 123/06

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, registra-se que não será aplicada a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da LC nº. 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nesta contratação, tendo em vista que o objeto não possui natureza divisível.

A contratação refere-se à prestação de serviços especializados a serem executados de forma integrada, contínua e interdependente, de modo que a divisão do objeto comprometeria a eficiência, a economicidade e a efetividade da execução contratual.

Dessa forma, a não aplicação da reserva de cota encontra respaldo na legislação vigente, que permite sua não adoção quando o objeto não for divisível sem prejuízo ao interesse público.

Do julgamento das propostas

De acordo com o art. 36, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, os serviços técnicos de natureza intelectual, deverão ser preferencialmente julgados pelo critério de técnica e preço, vejamos:

“Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;”

Neste sentido, a presente licitação será julgada pelo critério de Técnica e Preço, em razão da natureza intelectual do objeto.

A proposta técnica deverá ser conforme segue:

I. Proposta Técnica

1) Capacitação e Experiência do Licitante (Peso: 40%)

O licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, contendo: descrição do serviço, período de execução, local, responsável e resultado alcançado.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Pontuação:

- 1 atestado compatível → 70 pontos
- 2 a 3 atestados compatíveis → 90 pontos
- 4 ou mais atestados compatíveis → 100 pontos

2) Avaliação Qualitativa pela Banca Técnica (Peso: 60%)

O licitante deverá apresentar Plano de Trabalho escrito, contendo os seguintes itens:

a) Demonstração de conhecimento do objeto (máx. 20 pontos):

- Diagnóstico genérico, sem dados locais → até 10 pontos;
- Diagnóstico parcial, com referências regionais → até 15 pontos;
- Diagnóstico detalhado, com dados oficiais (IBGE, MAPA, SEAGRI/MS etc.) → até 20 pontos

b) Metodologia e programa de trabalho (máx. 40 pontos):

- Plano superficial, sem etapas claras → até 20 pontos;
- Plano com etapas e cronograma básicos → até 30 pontos;
- Plano completo, com etapas detalhadas, cronograma realista, indicadores de acompanhamento e estratégias de captação de recursos → até 40 pontos

c) Qualificação da equipe técnica (máx. 25 pontos):

- Equipe com formação superior em área correlata sem experiência comprovada → até 10 pontos;
- Equipe com formação superior + experiência em Agricultura Familiar → até 20 pontos;
- Equipe com formação superior + experiência em Agricultura Familiar + experiência em apoio a associações/cooperativas → até 25 pontos

d) Relação dos produtos/entregáveis (máx. 15 pontos):

- Relação genérica de produtos → até 7 pontos;
- Relação coerente, com periodicidade definida, mas sem clareza metodológica → até 12 pontos;
- Relação detalhada, com periodicidade, formato dos relatórios e indicadores de avaliação → até 15 pontos

3) Nota da Proposta Técnica

A nota final da proposta técnica (NT) será calculada pela fórmula:

$$NT = (0,40 \times N1) + (0,60 \times N2)$$

Onde:

- N1 = nota da capacitação e experiência do licitante;
- N2 = nota da avaliação qualitativa (Plano de Trabalho).

A pontuação máxima da proposta técnica será de 100 pontos.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

II. Proposta de Preço

A nota da proposta de preço (NP) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NP = (\text{Menor Preço} \div \text{Preço da Proposta Avaliada}) \times 100$$

III. Nota Final da Licitação

A Nota Final da Licitação (NFL) será obtida pela fórmula:

$$NFL = (0,70 \times NT) + (0,30 \times NP)$$

Onde:

- NT = Nota da Proposta Técnica;
- NP = Nota da Proposta de Preço.

IV. Classificação Final

- A classificação dos licitantes será feita em ordem decrescente da Nota Final da Licitação (NFL).
- Em caso de empate, aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº. 14.133/2021.
- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências mínimas estabelecidas neste edital.
- Os documentos comprobatórios deverão ser claros, legíveis e devidamente assinados pelos responsáveis.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDONECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Considerando o disposto no artigo 40, § 3º, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, a presente contratação não será parcelada, uma vez que o objeto configura sistema único e integrado, cuja divisão comprometeria a eficiência, a economicidade e poderia gerar riscos ao conjunto dos serviços a serem executados.

Dessa forma, a não adoção do parcelamento visa assegurar a melhor execução do contrato, promovendo a qualidade, a continuidade e a adequada gestão do objeto contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A presente contratação tem por objetivo alcançar resultados expressivos em economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Destacam-se, a seguir, os principais resultados esperados:

- Fortalecimento do desenvolvimento da agricultura familiar no município de Itaquiraí/MS, por meio da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em atividades agropecuárias;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

- Elaboração e aprovação de novos projetos com captação de recursos para o município, mediante articulação, organização, elaboração e acompanhamento em sistemas e plataformas específicas, além de orientação técnica geral;
- Aumento da renda de agricultores e agricultoras por meio do acompanhamento e orientação técnica a associações e cooperativas de produtores rurais, especialmente nas etapas de beneficiamento e comercialização de grãos, frutas e mel;
- Geração de renda e melhoria da qualidade de vida no meio rural, contribuindo para a superação da pobreza e o desenvolvimento sustentável da região.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Não se vislumbram necessidades de providências ou adequações adicionais para a solução a ser contratada, considerando que o objeto previsto atende integralmente às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução deste objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APPLICÁVEL

Segue relatório em anexo.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base na análise detalhada, especialmente quanto à solução de mercado adotada, que incorpora critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento conclui que a contratação é viável e imprescindível para atender às necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Itaquiraí/MS, 26/01/2026

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Equipe de Planejamento:

Estefani Celiro Bonfim – Matrícula 11237 - 2
Diretora de Diretor de Serviço Secretaria de Agricultura e Pecuária

Anderson da Silva – Matrícula 6377
Diretor de Departamento Municipal da Secretaria de Agricultura e Pecuária

Lorena Pereira da Silva – Matrícula 10973
Agente Administrativo da Secretaria de Agricultura e Pecuária

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar

Jefferson Rodrigo Lopes
Secretario Municipal de Agricultura e Pecuária



**PREFEITURA DE ITAQUIRÁ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

ETAPA 2: GERENCIAMENTO DE RISCOS

<u>RISCO 1</u>	Capacitação insuficiente da equipe para detalhamento da solução
ETAPA	(X) Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
Medida (s)	- Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento; Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.
Responsável	Secretaria de Agricultura e Pecuária
<u>RISCO 2</u>	Morosidade na execução do processo licitatório
ETAPA	() Planejamento (X) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
Medida (s)	Encaminhar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em tempo hábil; Dar ampla divulgação a licitação possibilitando conhecimento aos fornecedores para participação.
Responsável	Secretaria de Agricultura e Pecuária e Departamento de Licitações Contratos (Pregoeiro e Administração)
<u>RISCO 3</u>	Atraso na entrega dos serviços do objeto e/ou não atinge a expectativa da contratante.
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
Medida (s)	Notificar o fornecedor; chamar o segundo colocado; Formação de equipe multidisciplinar para aplicação de Penalidade (s).
Responsável	Fiscal e Gestor.

Assinado por 4 pessoas: LORENA PEREIRA DA SILVA, ESTEFANI CELIRO BONFIM, ANDERSON DA SILVA e JEFFERSON RODRIGO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquiraí.1.doc.com.br/verificacao/20C4-AD30-A3CF-1817>



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

MAPA DE RISCO

IMPACTO	PROBABILIDADE					
	MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO	
MUITO ALTO						
ALTO		Risco 2	Risco 3			
MÉDIO		Risco 1				
BAIXO						
MUITO BAIXO						

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco Alto – Branco: Risco Médio
e Verde: Risco Baixo



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

ANEXO I – Estimativa de Quantidade/Preços

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
01	Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada em atividades agropecuárias, compreendendo: Acompanhamento e orientação técnica e agronômica para a Secretaria de Agricultura e Pecuária, objetivando o desenvolvimento da Agricultura Familiar do Município de Itaquiraí/MS; Acompanhamento e orientação para a Secretaria de Agricultura e Pecuária por intermédio da consulta de demandas e captação de recursos por intermédio da articulação, organização com elaboração de projetos em sistemas ou plataformas específicas, acompanhamento e orientação geral de projetos; Acompanhamento e Orientação técnica a Associações e Cooperativas de Produtores rurais no Beneficiamento e Comercialização de Grãos, Frutas e Mel, apoiando na agregação de valor e sustentabilidade da Agricultura Familiar.	Mês	12	28.000,00	336.00,00

Total R\$ 336.000,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20C4-AD30-A3CF-1817

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LORENA PEREIRA DA SILVA (CPF 078.XXX.XXX-85) em 26/01/2026 11:30:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ESTEFANI CELIRO BONFIM (CPF 077.XXX.XXX-40) em 26/01/2026 13:01:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDERSON DA SILVA (CPF 000.XXX.XXX-17) em 27/01/2026 08:56:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JEFFERSON RODRIGO LOPES (CPF 003.XXX.XXX-20) em 27/01/2026 08:58:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/20C4-AD30-A3CF-1817>